



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.726/2005

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM O OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.695, de 21 de julho de 2005, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conceição das Alagoas autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de Conceição das Alagoas autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual n.º 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º - Fica o Município de Conceição das Alagoas autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

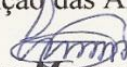
§ 1º - Fica o Município de Município de Conceição das Alagoas autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no *caput*, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no *caput* integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município de Conceição das Alagoas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.687, de 29 de agosto de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 30 de novembro de 2005.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL